



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4465

Ji-Paraná (RO), 17 de março de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 11
DECRETOS.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 14
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 15
ORDEM DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 16
PORTARIA.....	PÁG. 17

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 81/GABPREF/2025

PROCESSO: 2120/2025

INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Versam os autos sobre solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, formulado pela empresa M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n. 51.713.456/0001-30, relacionado ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n. 022/CARP/SUPECOL/2024 - gêneros alimentícios perecíveis, conforme justificativa apresentada pela empresa [Solicitação Pedido MS 24.02 de 26/02/2025 \(ID 1581270\)](#) ao [Solicitação SALDO DA ATA 24-02 de 26/02/2025 \(ID 1581272\)](#).

Em análise ao pedido, a SUPECOL emitiu o [Parecer Parecer n.º 373- REALINHAMENTO DE PREÇO - MS - PRO de 07/03/2025 \(ID 1595518\)](#), concluindo pela possibilidade do pedido, visto ter preenchido os requisitos legais e de comparação com os preços atuais.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer supramencionado e considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e da necessidade de garantir a execução do contrato sem prejuízo ao interesse público, **DECIDO:**

Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n. 022/CARP/SUPECOL/2024, firmado com a empresa **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n. 51.713.456/0001-30**, nos termos da manifestação favorável da Superintendência de Licitação [Parecer Parecer n.º 373- REALINHAMENTO DE PREÇO - MS - PRO de 07/03/2025 \(ID 1595518\)](#).

Item	Descrição	Unid.	Saldo da Ata	Valor unit. registrado	Valor a Reequilibrar
37	OVO DE GALINHA VERMELHO Classe A, caixa limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Marca: GRANIA BRASIL	DZ	20380	R\$ 8,05	R\$ 11,47

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-130
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



38	OVO DE GALINHA VERMELHO Classe A, caixa limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Marca: GRANIA BRASIL	DZ	5486	R\$ 8,05	R\$ 11,47
69	PRESUNTO TIPO "COZIDO" FATIADO Tipo: Corado, Ingredientes Carne Suína, Temperatura Conservação: 0 a 4, Prazo Validade 90 Dias, Fatiado. Marca: PRATO	KG	905	R\$ 21,40	R\$ 27,64
70	SALICHA DE 1ª QUALIDADE in natura, apresentada esfriada, livre de gordura e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em saca plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente, que garanta a integridade do produto, a condicionado em sacos lacrados. Marca: PRATO	KG	4055	R\$ 6,98	R\$ 11,33
54	POPA DE ACAI	KG	7411	R\$ 17,30	R\$ 26,65
55	POPA DE ACAI	KG	2063	R\$ 17,30	R\$ 26,65

Respeitosamente,

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 04137/GAB/PMP/2025

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2025 às 22:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1596208** e o código verificador **C966504B**.

Referência: [Processo nº 1-2120/2025](#).

Docto ID: 1596208 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 82/GABPREF/2025

PROCESSO: 1718/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada n prestação de serviços auxiliares, instrumentais e de apoio às atividades finalísticas.

Trata-se de procedimento autuado pela SEMAD, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 0020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90018/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia CINDE RONDÔNIA, visando a contratação da prestação de serviços de mão de obra terceirizada, junto a empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.

Em análise sobre a regularidade jurídica do procedimento, a Procuradoria Geral emitiu o [Parecer 071/2025 de 05/03/2025 \(ID 1591165\)](#), opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam atendidas as recomendações exaradas no parecer supramencionado.

Após a juntada da documentação pela SEMAD, retornaram os autos ao Gabinete para decisão.

Assim, considerando o teor do [Parecer 071/2025 de 05/03/2025 \(ID 1591165\)](#), e dos demais documentos que instruem os autos, **DEFIRO** na forma da Lei, a adesão conforme requerida nos autos.

Concomitante, DETERMINO a SEMAD as seguintes providências:

- 1) Seja apresentado estudo demonstrando que os quantitativos estimados na contratação atendem ao que dispõe o §1º, inciso IV, do art. 18, da Lei 14.133, apresentando as informações que lhe dão suporte, de modo a indicar onde os cargos/postos são necessários e os contratados serão lotados, bem como indicar como a quantidade necessária foi definida;
- 2) Seja realizado estudo que demonstre que a longo prazo a opção pela terceirização, em detrimento da contratação via concurso público é vantajosa, inclusive sob o ponto de vista técnico e financeiro, o que no futuro pode respaldar a prorrogação dos contratos;
- 3) Seja demonstrado que os cargos em que está ocorrendo a substituição da mão de obra prevista nos planos de cargo e carreira por mão de obra terceirizada, colocando em extinção os cargos existentes na legislação municipal que tenham sido objeto de terceirização, o que também evitaria que a despesa tenha que ser contabilizada como despesa com pessoal.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

À PGM, para elaboração do respectivo termo contratual.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 82 de 07/03/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1596422 e CRC: 6B837A71).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 12:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1596422** e o código verificador **6B837A71**.

Referência: [Processo nº 1-1718/2025](#).

Docto ID: 1596422 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 83/GABPREF/2025

PROCESSO: 1124/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Repasse de recurso financeiro em favor da Creche Grilo Falante

Cuidam os autos de procedimento instaurado, para celebração de parceria entre o Município e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Creche Grilo Falante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais prestadas pela entidade na educação infantil, no valor de R\$ R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um repasse anual de R\$ R\$ 1.791.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil reais), conforme detalhado no [Documentos Plano de Trabalho 2025 de 17/02/2025 \(ID 1554875\)](#).

Após a instrução processual, a Procuradoria-Geral emitiu o [Parecer 65/PGM/PMJP/2025 de 06/03/2025 \(ID 1593161\)](#), com a seguinte conclusão e proposta de encaminhamento:

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica em se formalizar parceria com a entidade proponente visando o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais prestadas pela entidade na educação infantil – creche, no valor de R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um repasse anual de R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil reais), conforme plano de trabalho, com fundamento no §1º, do artigo 2º e inciso IV do artigo 25, do Decreto Municipal nº 7689/GAB/PM/JP/2017, aprovação do plano de trabalho pela gestora da pasta e parecer técnico favorável, os quais foram anexados aos autos, desde que, atendidas as seguintes recomendações:

- Que seja anexada documentação que comprove a compatibilidade dos custos informados no plano de trabalho com os praticados no mercado, isto é, comprovação do valor dos salários informados por meio de piso de categoria ou outro documento que demonstre o valor de mercado para cada função indicada. Já com relação as despesas gerais informadas, estas poderão ser comprovadas mediante comprovantes de despesas anteriores ou atuais, a fim de atender o inciso VII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 7689/GAB/PM/JP/2017;
- Anexada declaração que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 10 do Decreto Municipal;
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, visto que, é necessário ao objeto pactuado (inciso XVIII, do art. 45, do Decreto Municipal); e
- Atualização do CRF do FGTS e demais certidões que vencerem durante a tramitação dos autos.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações, para subsidiar decisão do Prefeito.

A SEMED, por intermédio do [Despacho 200 de 07/03/2025 \(ID 1596222\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMED, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual:

I - Autorizo a formalização da parceria com a entidade proponente visando o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais prestadas pela entidade na educação infantil (creche), no valor mensal de R\$ R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme detalhado no [Documentos Plano de Trabalho 2025 de 17/02/2025 \(ID 1554875\)](#).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 14:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1597646** e o código verificador **6B696CDE**.

Referência: [Processo nº 1-1124/2025](#).

DocId: 1597646 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 84/GABPREF/2025

PROCESSO: 1095/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Repasse de recurso financeiro em favor da APAE

Cuidam os autos de procedimento instaurado, para celebração de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o repasse financeiro para manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição, no valor de R\$ R\$ 226.687,72 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no [Plano de Trabalho APAE de 03/02/2025 \(ID 1530798\)](#).

Após a instrução processual, a Procuradoria-Geral emitiu o [Parecer 68/PGM/PMJP/2025 de 06/03/2025 \(ID 1594318\)](#), com a seguinte conclusão e proposta de encaminhamento:

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica em formalizar parceria com a entidade proponente para fins de repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 226.687,72 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE/JI-PARANÁ, para manutenção das atividades da instituição, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações:

- ✓ Do Plano de Trabalho - Com relação à justificativa dos preços (art. 9º, inciso VII do Decreto Municipal), os itens, a compatibilidade dos preços informados no plano de trabalho e o mercado atual, deverá ser comprovado os custos com telefonia, gás, fornecimento de água e energia por intermédio de faturas e notas do ano anterior ou atual. Já quanto ao valor a ser pago aos profissionais, necessitará comprovar que haverá o respeito ao preço de cada categoria;
- ✓ Declaração sobre condições materiais da entidade, deverá ser subscrita pelo Presidente da instituição - id 1530851;
- ✓ Jurar declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação prevista no art. 39 da Lei n. 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal n. 7.689/2017;
- ✓ Comprovar a propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, visto que, é necessário ao objeto pactuado (inciso XVIII, do art. 45, do Decreto Municipal);
- ✓ O Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCCA de Ji-Paraná encontra-se vencido (id 1531099), devendo ser atualizado;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ A gestora opinou favoravelmente a celebração da parceria (id 1572766), contudo, deixou de manifestar expressamente e objetivamente quanto aos requisitos previstos no art. 35, inciso V do Decreto Municipal, em específico, as alíneas "d", "e" e "f", o que se faz necessário;
- ✓ Em relação à justificativa da ausência de chamamento público emitida pela gestora, recomenda-se que seja realizada publicação do edital, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, conforme previsto constante no art. 27, § 1º do Decreto Municipal n. 7689/2017;
- ✓ Alerta-se que deverão ser mantidas as atualizações as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações, para subsidiar decisão do Prefeito.

A SEMED, por intermédio do [Despacho 203 de 07/03/2025 \(ID 1596815\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMED, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual:

I - Autorizo a formalização da parceria com a entidade proponente visando o repasse financeiro para manutenção das atividades, no valor de R\$ 226.687,72 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no [Plano de Trabalho APAE de 03/02/2025 \(ID 1530798\)](#).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e Gileno Cerqueira Santos-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 08:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1597795** e o código verificador **F5A2428C**.

Referência: [Processo nº 1-1095/2025](#).

Docto ID: 1597795 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 14:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1598912** e o código verificador **84583443**.

Referência: [Processo nº 1-12076/2024](#).

Docto ID: 1598912 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 86/GABPREF/2025

PROCESSO: 12076/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de 03 (três) veículos Ambulâncias do Tipo D, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, objetivando registro de preço para eventual e futura aquisição de 03 (três) veículos Ambulâncias do Tipo D, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência 17 de 13/02/2025 \(ID 1551528\)](#)

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL emitiu a [Autorização 6 de 10/03/2025 \(ID 1597819\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, para Registro de Preços, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** a instauração do procedimento Licitatório na forma da Lei, conforme requerido pela SUPECOL.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 87/GABPREF/2025

PROCESSO: 534/2025

INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: Contratação DIRETA da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia

Trata-se de processo autuado pela SUPECOL, tendo como finalidade a contratação da Imprensa Estadual, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme motivos elencados no [Termo de Referência 4 de 18/02/2025 \(ID 1558539\)](#).

Em análise ao procedimento, a Procuradoria Geral do Município, emitiu o [Parecer 61 de 06/03/2025 \(ID 1593396\)](#), opinando favoravelmente quanto a contratação pretendida nos autos, desde que atendida as recomendações expostas no referido parecer.

V - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão, manifesta-se esta Procuradoria pela **ratificação/homologação do Termo de Inexigibilidade** (id 1524114), desde que sejam promovidas adequações dos seguintes documentos:

- ✓ O Termo de referência deixou de indicar a natureza do objeto, os quantitativos (alínea "a") (informação importante para se saber como chegou ao valor estimado da contratação no importe de R\$ 15.000,00), além dos previstos nas alíneas "c" e "e" do art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021;
- ✓ Ausente a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da futura contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inciso II);
- ✓ Comprovação de regularidade perante a **Fazenda federal e municipal** do domicílio ou sede da pretensa contratada;
- ✓ Deverá ser demonstrado que a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é ligada ao Diário Oficial do Estado de Rondônia ou a Casa Civil, a fim de atender os itens III.8 e III.9 deste parecer;
- ✓ Ausente Decreto que nomeou o Superintendente de Licitações;
- ✓ Alerta-se, que as certidões e consultas deverão ser mantidas atualizadas, condição necessária para formalização do ajuste, se for esse o entendimento da autoridade superior.

Instada a se manifestar, a SUPECOL anexou aos autos o [Despacho 51 de 10/03/2025 \(ID 1598492\)](#), justificando e atestando o cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADO** o [Termo de inexigibilidade de 29/01/2025 \(ID 1524114\)](#).

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.693.136/0001-12, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

À SUPECOL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 06:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1599222** e o código verificador **2E80944F**.

Referência: [Processo nº 1-534/2025](#)

Docto ID: 1599222 v1

I - Autorizar, à luz do princípio da razoabilidade e considerando o interesse público envolvido, a prorrogação do prazo da vigência do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, por mais doze meses, ou seja, pelo período de 10/03/2025 até 10/03/2026;

II - Determinar, que a SEMED notifique a empresa contratada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, comprove nos autos a regularização das certidões pendentes, sob pena de responsabilidade das sanções legais.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 14:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1599583** e o código verificador **0D2F79C4**.

Referência: [Processo nº 1-8618/2021](#)

Docto ID: 1599583 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 88/GABPREF/2025

PROCESSO: 8618/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, formulado como empresa B&W TRANSPORTES LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores (motorista e monitor), incluindo abastecimento e manutenção em toda a frota contratada, para a execução de um percurso diário estimado de 5.626,60km, perfazendo um total de 1.181.586km durante os 210 (duzentos e dez) dias letivos, distribuídos em 65 (sessenta e cinco) linhas/trajetos, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO.

Após a instrução processual, a Procuradoria-Geral em análise aos requisitos legais do pedido, emitiu o [Parecer 076 de 10/03/2025 \(ID 1599338\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, conforme requerido, alertando porém, que a empresa não comprovou a regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal e ente público contratante, condição necessária e imposta pela legislação para prorrogação.

É o relatório, Passo a decidir.

A Lei estabelece que a regularidade fiscal deve ser observada tanto no ato da contratação quanto na execução do contrato.

Com efeito, o início da atual gestão deu-se em contexto marcado por desafios operacionais inerentes à transição administrativa, caracterizado pela herança de deficiências estruturais e procedimentos da gestão anterior. Nesse cenário, mostra-se indispensável uma análise equilibrada que, sem descuidar da necessidade de observância às normas e prazos estabelecidos, leve em consideração o atual cenário, caso não haja a prorrogação pretendida.

Sem maiores delongas, e em respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 89/GABPREF/2025

PROCESSO: 1126/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros em favor do Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná Cantinho do Céu.

Cuidam os autos de procedimento instaurado, para celebração de parceria entre o Município e o Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais prestadas pela entidade na educação infantil (creche), no valor mensal de R\$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando um repasse anual de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões e cento e trinta e três mil reais), conforme motivos expostos no [Plano de Trabalho GAAJIPA 2025 de 19/02/2025 \(ID 1561141\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado para Procuradoria-Geral para devida manifestação técnica.

Em análise ao ato administrativo requerido, a PGM emitiu o [Parecer 66/PGM/PMJP/2025 de 07/03/2025 \(ID 1595848\)](#), opinando pela possibilidade jurídica em formalizar a parceria com a entidade proponente, desde que, sejam anexadas as seguintes peças:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 90/GABPREF/2025

PROCESSO: 15425/2025

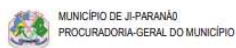
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse de recurso financeiro em favor da APAE - emenda parlamentar

Cuidam os autos de procedimento instaurado, para celebração de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, objetivando o repasse financeiro para custeio das despesas descritas no [Ofício 01-2025 Plano de Trabalho e anexos 1 de 16/01/2025 \(ID 1503005\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer 50/PGM/PMJP/2025 de 12/02/2025 \(ID 1546935\)](#), com a seguinte conclusão e proposta de encaminhamento:

- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - ✓ Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.689/2017 (art. 45, inciso XVI do Decreto Municipal);
 - ✓ Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização (art. 45, inciso XVII do Decreto Municipal); e
 - ✓ Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura do imóvel.
- Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

ISB48 e CRC: 628CAE97



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, inciso XVIII do art. 45 do Decreto Municipal);
- ✓ Atualizar o CRF do FGTS; e
- ✓ Documentação que comprove a compatibilidade dos custos informados no plano de trabalho com os praticados no mercado, isto é, comprovação do valor dos salários informados por meio de piso de categoria ou outro documento que demonstre o valor de mercado para cada função e das demais despesas gerais informadas, a fim de atender o inciso VII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 7689/GAB/PMJP/2017.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMED, por intermédio do [Despacho 209 de 10/03/2025 \(ID 1599410\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMED, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a formalização da parceria com Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA - Cantinho do Cêu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais, no valor mensal de R\$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme detalhado no [Plano de Trabalho GAAJIPA 2025 de 19/02/2025 \(ID 1561141\)](#).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 89 de 11/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1601693 e CRC: 15769580).

Pág: 2/3

Ji-Paraná, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 19:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1601693** e o código verificador **157695B0**.

Referência: [Processo nº 1-1126/2025](#).

Docto ID: 1601693 v1

Decisão - GABPREF 89 de 11/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1601693 e CRC: 15769580).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 90 de 11/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1602086 e CRC: 017D7A84).

Pág: 1/3

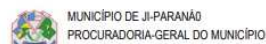
IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica, com ressalvas, em formalizar parceria com a entidade proponente para fins de repasse de recursos financeiros oriundo de emenda parlamentar no importe de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ- APAE**, para

IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

46935 e CRC: FA251BA7



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

execução do projeto "Manutenção dos colaboradores da APAE", pelo período de 11 (onze) meses, conforme plano de trabalho e anexos (ID's 1503005 e 1503006).

Recomenda-se que as certidões vencidas e que porventura percam a validade durante a tramitação processual sejam mantidas atualizadas.

Ainda, recomenda-se que a SEMASF se manifeste quanto ao exposto junto ao item III.2, b) deste Parecer.

Atendida a recomendação pela SEMASF ou o seu afastamento motivado, devidamente atestado pela gestora da secretaria, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Ressalta-se que não há necessidade de devolução dos autos à PGM para conferência quanto ao atendimento da recomendação. Assim, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento da orientação jurídica.

Reitera-se que a prestação de contas deverá observar as regras previstas no artigo 71 do Decreto Municipal n. 7689/17, devendo o gestor da pasta orientar a entidade para satisfação das exigências legais.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações, para subsidiar decisão do Prefeito.

A SEMASF, por intermédio do [Despacho Integrado 5 de 07/03/2025 \(ID 1596672\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMASF, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a formalização da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, visando o repasse financeiro para manutenção das atividades descritas no plano de trabalho aprovado pela SEMASF, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

Decisão - GABPREF 90 de 11/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1602086 e CRC: 017D7A84).

Pág: 2/3

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 16:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1602086** e o código verificador **017D7A84**.

Referência: [Processo nº 1-15425/2024](#).

Docto ID: 1602086 v1

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o departamento técnico ao indicar a parcela de maior relevância para aferir a capacidade técnica das licitantes no certame (id 918336), fez uma junção dos dois critérios indicados na legislação para aferir a qualificação técnica da licitante, o que não é permitido (§1º, do art. 67 da Lei 14.133/2021). Além disso, não justificou a exigência do percentual no limite máximo permitido pela norma.

Nesse contexto, considerando que se trata de obra de maior complexidade e o departamento técnico de engenharia não indicou corretamente a parcela de maior relevância de acordo com a legislação acima mencionada, compreende-se que a Administração ao exigir no certame atestado de capacidade técnica (itens 16.10 e 16.11 do instrumento convocatório) em



1587597 e CRC: 6152959



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

dissonância com o preceito legal, além de violar a norma de regência, restringiu a competitividade no certame, fato esse, que se comprova pela reanálise realizada pela SUPECOL (id 1540941), razão pela qual se recomenda a anulação parcial do procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2024 (id 1540941).

Além desse vício apontado, que macula os demais atos subsequentes, o que inclui a classificação da proposta da empresa vencedora do certame SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, importante registrar que foi realizada reanálise da documentação de qualificação técnica da licitante, notadamente, quanto ao atendimento dos itens 16.10 e 16.11 do edital, na qual a assessora técnica de engenharia informa que várias parcelas de maior relevância não foram atendidas pela licitante. Entretanto, ausente indicação do nome da empresa a que se refere a peça, em razão disto, recomenda-se que o processo seja encaminhado à SEMPLAN para indicação do nome da empresa na peça técnica (id 1529846).

Pelas razões expostas, é juridicamente possível que a autoridade competente declare a nulidade do ato que indicou a parcela de maior relevância da obra (id 918336) e, em razão desta, a anulação parcial do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2024, tornando sem efeitos todos os atos subsequentes ao ato declarado nulo, vez que contaminados pelo vício, com fundamento no §1º, do art. 71, da Lei 14.133/2021 c/c súmula 473 do STF.

Como podemos notar, a Procuradoria realizou um trabalho de excelência ao dispor, de forma detalhada, explicativa, a irregularidade e o nexo de causalidade com a conduta do departamento técnico a época, que indicou parcela de maior relevância para aferir a capacidade técnica das licitantes.

O princípio da autotutela é um dos pilares da Administração Pública e se refere à prerrogativa que a própria administração tem de controlar seus próprios atos, corrigindo erros ou ilegalidades sem precisar recorrer ao Poder Judiciário.

Esse princípio está consagrado na Súmula 473 do STF, que estabelecem que a Administração pode anular atos ilegais e revogar os inconvenientes, desde que respeite o devido processo legal.

Ou seja, a autotutela permite maior agilidade e eficiência na correção de atos administrativos.

Ressaltamos ainda, que a administração pública deve pautar-se estritamente nos comandos da Lei, em obediência ao princípio da legalidade dos atos administrativos.

Decisão - GABPREF 90 de 11/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1602086 e CRC: 017D7A84).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 91/GABPREF/2025

PROCESSO: 465/2023

INTERESSADO: SEMOSP/SEMPPLAN

ASSUNTO: Concorrência Pública n. 90015/2024

Tratam os autos de procedimento realizado pela gestão anterior através da Concorrência Pública n. 90015, com objetivo de contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Centro de Convenções de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O corpo técnico da Procuradoria-Geral do Município realizou uma reanálise aprofundada e minudente dos atos administrativos praticados na condução do referido procedimento, em razão da troca de gestão, verificando a ocorrência de ilícitos praticados na Concorrência Pública n. 90015, além da necessidade de anulação parcial do procedimento licitatório, devido o departamento técnico responsável a época ter indicado a parcela de maior relevância para aferir a capacidade técnica das licitantes no certame, conforme se observa no [Despacho 17 de 10/02/2025 \(ID 1540941\)](#). Sem mais delongas, por considerar muito bem fundamentado, adoto a fundamentação disposta no [Parecer Nº64/PGM/PMJP/2025, de 28/02/2025 \(ID 1587597\)](#) como razão de decidir, transcrevendo-a:

Decisão - GABPREF 91 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1603714 e CRC: BD1D21F5).

Pág: 2/3

Ante o exposto, em consonância com o [Parecer Nº64/PGM/PMJP/2025, de 28/02/2025 \(ID 1587597\)](#), DECIDO:

I - Declarar a nulidade do ato que indicou parcela de maior relevância da obra [Documentos Parcela de Maior Relevância Técnica de 31/05/2024 \(ID 918336\)](#) e, em consequência, determinar a anulação parcial do procedimento licitatório Concorrência Pública n. 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2024, tornando sem efeito todos os atos subsequentes ao referido ato, devido a constatação de vício insanável, com respaldo no princípio da autotutela e §1º, do art. 71, da Lei n. 14.133/2021 c/c Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

II - Determinar que a SUPECOL realize as providências elencadas pela PGM na parte final do [Parecer Nº64/PGM/PMJP/2025, de 28/02/2025 \(ID 1587597\)](#).

III - Que a Secretaria interessada avalie a conveniência e oportunidade em realizar novamente o procedimento na forma da Lei, e adotando-se as providências apontadas pela Procuradoria.

IV - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, com intuito de apurar a responsabilidade de quem deu causa a nulidade, nos termos do §1º, do art. 71, da Lei n. 14.133/2021.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações que embasaram a presente decisão, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 10:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1603714** e o código verificador **BD1D21F5**.

Referência: [Processo nº 1-465/2023](#).

Docto ID: 1603714 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 93/GABPREF/2025

PROCESSO: 14870/2023

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado.

Tratam os autos de procedimento realizado pela Superintendência de Compras e Licitação - SUPECOL, que no momento requer a prorrogação do prazo de vigência ao [Contrato 016 de 05/03/2024 \(ID 693314\)](#), que tem como objeto assinatura anual de banco de dados de pesquisa de preços via *web*, conforme motivos apontados no [Despacho 39 de 24/02/2025 \(ID 1570338\)](#).

O corpo técnico da Procuradoria-Geral do Município realizou uma análise aprofundada e minudente dos atos administrativos praticados na condução do referido procedimento pretendido, emitindo o [Parecer 74 de 11/03/2025 \(ID 1601171\)](#). Sem mais delongas, por considerar muito bem fundamentado, adoto a fundamentação disposta no referido parecer, como razão de decidir, transcrevendo-a:

prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 22:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1605147** e o código verificador **43AB848D**.

Referência: [Processo nº 1-14870/2023](#).

Docto ID: 1605147 v1

Decisão - GABPREF 93 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1605147 e CRC: 43AB848D).

Pág: 1/3

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, **opina-se favoravelmente** quanto a **primeira alteração contratual** que consiste na prorrogação do prazo de vigência ac

5

1601171 e CRC: 3F85E8BC



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contrato n. 016/PGM/PMJP/2024, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13/03/2025, ou seja, até 13/03/2026, desde que:

- Junta CND municipais (local da prestação dos serviços), consulta aos cadastros de empresas impedidas de licitar/contratar com o município de Ji-Paraná, estadual - CAGEFIMP e com a Administração Pública federal;
- Alerta-se, ainda, que sejam mantidas atualizadas as referidas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas de impedimento de licitar.

Após o atendimento das recomendações anteriores, encaminha-se os autos ac **Chefe do Executivo para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência.**

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer. À consideração superior.

Ji-Paraná, 11 de março 2025

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Como podemos notar, a Procuradoria realizou um trabalho de excelência ao divisar, de forma detalhada, explicativa, todos os requisitos legais necessários para deferimento do pedido, apontando ao final condicionantes a serem cumpridas pela unidade interessada, para subsidiar a decisão do Chefe o Executivo Municipal.

Em atendimento as recomendações feitas pela PGM a SUPECOL anexou aos autos o [Despacho 53 de 12/03/2025 \(ID 1604080\)](#), atestando o atendimento dos requisitos elencados pela Procuradoria.

Ressaltamos, que a administração pública deve pautar-se estritamente nos comandos da Lei, em obediência ao princípio da legalidade dos atos administrativos.

Ante o exposto, em consonância com o [Parecer 74 de 11/03/2025 \(ID 1601171\)](#) e [Despacho 53 de 12/03/2025 \(ID 1604080\)](#), **DECIDO:**

I - Autorizar a prorrogação do prazo de vigência ao [Contrato 016 de 05/03/2024 \(ID 693314\)](#), por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/03/2025.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações que embasaram a presente decisão, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem

Decisão - GABPREF 93 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1605147 e CRC: 43AB848D).

Pág: 2/3

Decisão - GABPREF 93 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1605147 e CRC: 43AB848D).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 94/GABPREF/2025

PROCESSO: 246/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de expediente - Papel Sulfite A4

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento solicita autorização para aquisição de material de expediente (papel Sulfite A4), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus subdepartamentos, conforme motivos alegados no [Termo de Referência 3 de 29/01/2025 \(ID 1524791\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL emitiu a [Autorização 3 de 25/02/2025 \(ID 1574588\)](#), classificando o procedimento em dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

Ante ao exposto, **AUTORIZO na forma da Lei** a instauração do procedimento, conforme requerido pela SUPECOL.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de março de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 19:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 94 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 160510 e CRC: 8224ED9).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1606510 e o código verificador 8224DED9.

Referência: [Processo nº 1-246/2025](#).

Docto ID: 1606510 v1

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 025/PGM/PMJP/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Na alteração contratual deverá constar cláusula condicionando a rescisão do contrato vigente, quando houver a homologação do novo credenciamento.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1607216 e o código verificador 9E465B96.

Referência: [Processo nº 1-2304/2024](#).

Docto ID: 1607216 v1

Decisão - GABPREF 94 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606510 e CRC: 8224DED9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 95/GABPREF/2025

PROCESSO: 2304/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços médicos (especialistas) - Prorrogação do contrato de credenciamento

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de renovação do Contrato de Credenciamento Médico [Contrato 025 de 07/03/2024 \(ID 700807\)](#), formalizado com a empresa CAPILLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer 73/PGM/PMJP/2025 de 07/03/2025 \(ID 1596082\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que:

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, entende-se que foram cumpridos os requisitos exigidos no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim, opina-se pela possibilidade jurídica da primeira alteração contratual com intuito de formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n. 025/PGM/PMJP/2024, desde que:

- 1) Seja anexado aos autos manifestação que aponte o cumprimento das cláusulas contratuais pela credenciada;
- 2) Necessário que seja apresentada justificativa expressa com o motivo, prazo da prorrogação pretendida, a indispensabilidade/essencialidade da prestação dos serviços que motiva a prorrogação, subscrita pelo Secretário da pasta;
- 3) Alerta-se que deverão ser mantidas atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas de impedimento de licitar, como condição para elaboração do competente termo.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMUSA, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho Integrado 113 de 11/03/2025 \(ID 1602139\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

É o relatório, Passo a decidir.

Decisão - GABPREF 95 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1607216 e CRC: 9E465B96).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 95 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1607216 e CRC: 9E465B96).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 96/GABPREF/2025

PROCESSO: 10631/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSUNTO: Contratação de empresa visando a Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município, dentro dos prazos previstos.

Versam os autos sobre Contratação de empresa visando a Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município, dentro dos prazos previstos.

A SEMFAZ por intermédio do [Despacho Integrado 27 de 10/03/2025 \(ID 1599178\)](#), apresentou motivos determinantes e de grande relevância, para ao final, requerer a revogação do Pregão Eletrônico 90058/2024, instaurado pela gestão anterior, que tinha como objeto a contratação de empresa visando a Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município

O pedido fora apreciado pela Superintendência de Compras e Licitações, que emitiu o [Despacho Revogação PE de 12/03/2025 \(ID 1605253\)](#), e tramitou os autos ao Gabinete do Prefeito, para decisão final sobre o pedido de revogação do certame.

É o relatório, Passo a decidir.

A Administração Pública deve atuar com eficiência e economicidade, zelando pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos municipais.

Verifica-se que, após análise detalhada, restou constatado que as especificações do certame não atendem às reais necessidades da atual gestão, sendo necessária a reformulação dos termos do processo licitatório para melhor adequação às políticas e diretrizes administrativas vigentes.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e SUPECOL, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a revogação do Pregão Eletrônico n. 058/SUPECOL/PMJP/2024, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na necessidade de adequação dos termos do certame às diretrizes da atual gestão, nos termos disposto pelo artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e princípio da autotutela;

II - A SUPECOL para conhecimento desta decisão e demais atos decorrentes da revogação, bem como para a eventual reestruturação do certame, se a SEMFAZ entender necessário.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 96 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1607517 e CRC: 5D509084).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1607517** e o código verificador **5D5090B4**.Referência: [Processo nº 1-10631/2024](#).

Docto ID: 1607517 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1608049** e o código verificador **1A06AE9F**.Referência: [Processo nº 1-478/2025](#).

Docto ID: 1608049 v1

Decisão - GABPREF 96 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1607517 e CRC: 5D5090B4).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 97/GABPREF/2025****PROCESSO: 478/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Credenciamento de empresas para execução de procedimentos com finalidade diagnóstica, subgrupos diagnóstico por Ressonância Magnética para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde.**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento solicita autorização para realização de chamada pública, objetivando credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme motivos expostos no [Termo de Referência 15 de 11/02/2025 \(ID 1545573\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL avaliou o procedimento e emitiu a [Autorização 7 de 12/03/2025 \(ID 1605468\)](#), classificando o procedimento em CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a instauração do procedimento, conforme requerido pela SUPECOL.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 97 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1608049 e CRC: 1A06AE9F).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 97 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1608049 e CRC: 1A06AE9F).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 98/GABPREF/2025****PROCESSO: 13050/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde Porte III Copas Verdes, para atender aos Bairros Bosque dos Ipês, Planalto e Milão.**Senhor Superintendente,**

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Porte III, conforme descrito no [Projeto Básico 1 de 10/03/2025 \(ID 1598784\)](#), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 8 de 13/03/2025 \(ID 1607056\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar o prosseguimento do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 8 de 13/03/2025 \(ID 1607056\)](#).

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 98 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1608334 e CRC: 462AA97A).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1608334** e o código verificador **462AA97A**.

Referência: [Processo nº 1-13050/2024](#).

Docto ID: 1608334 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 13:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1608930** e o código verificador **84A3CF06**.

Referência: [Processo nº 1-13051/2024](#).

Docto ID: 1608930 v1

Decisão - GABPREF 98 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1608334 e CRC: 462AA97A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 99/GABPREF/2025

PROCESSO: 13051/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS Rondon Porte II)

Senhor Superintendente,

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS Rondon Porte II), conforme descrito no [Projeto Básico UBS Rondon de 11/03/2025 \(ID 1603001\)](#), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 9 de 13/03/2025 \(ID 1607300\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar o prosseguimento do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 9 de 13/03/2025 \(ID 1607300\)](#)

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 99 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1608930 e CRC: 84A3CF06).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 99 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1608930 e CRC: 84A3CF06).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 100/GABPREF/2025

PROCESSO: 1062/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de insumos (cateteres periféricos) para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Senhor Superintendente,

Versam os autos sobre aquisição de insumos (cateteres periféricos) para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme descrito no [Termo de Referência 13 de 10/02/2025 \(ID 1541613\)](#), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 10 de 13/03/2025 \(ID 1607464\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar o prosseguimento do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 10 de 13/03/2025 \(ID 1607464\)](#).

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 100 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1609062 e CRC: 57D95AF0).

Pág: 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 14:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1609062** e o código verificador **57D95AF0**.

Referência: [Processo nº 1-1062/2025](#).

Docto ID: 1609062 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 20:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1609120** e o código verificador **4FE04845**.

Referência: [Processo nº 1-13996/2024](#).

Docto ID: 1609120 v1

Decisão - GABPREF 100 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1609062 e CRC: 57D95AF0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 101/GABPREF/2025

PROCESSO: 13996/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiométrica com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná,

Senhor Superintendente,

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiométrica com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme descrito no [Termo de Referência serviço dosimetria radiométrica de 05/02/2025 \(ID 1534693\)](#), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 11 de 13/03/2025 \(ID 1608203\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em Pregão, na forma Eletrônica, nos termos das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar o prosseguimento do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 11 de 13/03/2025 \(ID 1608203\)](#)

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 101 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1609120 e CRC: 4FE04845).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 101 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1609120 e CRC: 4FE04845).

Pág: 2/2

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 85/GABPREF/2025

PROCESSO: 2001/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Prestação de contas de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito e a servidores que o acompanharam até a capital do Estado, para tratar de assuntos inerentes aos interesses do Município, conforme motivos expostos nas: [Portaria de Concessão de Diária 02 de 24/02/2025 \(ID 1571530\)](#); [Portaria de Concessão de Diária 03 de 24/02/2025 \(ID 1571564\)](#); [Portaria de Concessão de Diária 04 de 24/02/2025 \(ID 1571612\)](#) e [Portaria de Concessão de Diária 05 de 24/02/2025 \(ID 1571651\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 0211/CGM/2025 de 07/03/2025 \(ID 1596849\)](#), concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas.

6. DA CONCLUSÃO:

6.1. Com os aspectos legais e formais dos Autos e considerando que os objetivos da viagem foram cumpridos, com base na documentação apresentada, OPINA-SE pela aprovação e homologação da prestação de contas

6.2. Encaminha-se os autos ao Gabinete do Prefeito para aprovação expressa do Chefe de Gabinete, se assim entender e após poderá seguir à Coordenadoria Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade do interessado junto ao sistema e posterior arquivamento dos Autos, conforme dispõe as legislações pertinentes.

É o Parecer.

Ji-Paraná, 07 de março de 2025.

Elaborado por:

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
Administradora de Empresas
Cred. 1901

Certificado por:

DANIELE FONSECA ZANI
Controladora Geral do Município
Decreto nº 145/GAB/PM/JP/2025

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no [Parecer 0211/CGM/2025 de 07/03/2025 \(ID](#)

Decisão - GABPREF 85 de 10/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1598637 e CRC: 928F7AC3).

Pág: 1/2

[1596849](#)), e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor dos servidores relacionados nos autos, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 10/03/2025 às 10:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1598637** e o código verificador **928F7AC3**.

Referência: [Processo nº 1-2001/2025](#). Docto ID: 1598637 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 14/03/2025 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1611146** e o código verificador **F441E3F4**.

Referência: [Processo nº 1-1586/2025](#). Docto ID: 1611146 v1

Decisão - GABPREF 85 de 10/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1598637 e CRC: 928F7AC3).

Pág: 22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO[e]: 1-1586/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Suprimento de Fundos em favor do servidor Diogo de Souza Oliveira

À **Secretaria Municipal de Fazenda**,

Trata-se de procedimento que tem por objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do servidor Diogo de Souza Oliveira (gerente geral do departamento de média e alta complexidade da SEMUSA), conforme motivos descritos no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 1 de 18/02/2025 \(ID 1558427\)](#).

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO).

Diante do exposto, revogo o [Despacho 150 de 07/03/2025 \(ID 1595166\)](#) e considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da Lei.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 106 de 14/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1611146 e CRC: F441E3F4).

Pág: 22

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1169, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e Memorando n. 029/GGECO/SEMPAZ/2025 (ID: 1609482).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 604.602,82** (seiscentos e quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	16	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1567	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento			181.743,00
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida			
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)			
1568	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento			422.859,82
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	002-149 - Conv. 899448/20 - Proposta - 03/57/2020			
	F.R.: 2007.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres			
	F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Decisão - GABPREF 106 de 14/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1611146 e CRC: F441E3F4).

Pág: 1/2



ID: 1612954 e CRC: F1387CE6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.149 - Conv. 899448/20 - Proposta - 03757/2020
ANEXO II AO DECRETO: N. 1169, DE 14 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 422.859,82
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 422.859,82	-	R\$ 0,00
			R\$ 422.859,82
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 422.859,82
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 422.859,82

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1612954 e CRC: F1387CE6



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.002 - Recursos Próprios - Contrapartida
ANEXO I AO DECRETO: N. 1169, DE 14 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 3.405.593,43
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.405.593,43	-	R\$ 0,00
			R\$ 3.405.593,43
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.405.593,43
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 665.568,05
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.740.025,38

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 1612954 e CRC: F1387CE6



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1169, de 14 de março de 2025	14/03/2025
ID:	1612954	Processo
CRC:	F1387CE6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	
Criação:	14/03/2025 14:52:59	Finalização:
		14/03/2025 15:01:01
MD5:	435F79BEE3CEA3DBEF800E5C8C039BE8	
SHA256:	55C3D100BAD179844BC94B738D1DA1BF65FFD14AEB2307B448AAB916051F82FC	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/03/2025 14:55:05
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	14/03/2025 14:55:16
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/03/2025 14:55:28

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	14/03/2025 14:54:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2025 16:05:52
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/03/2025 21:31:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1612954 e o CRC F1387CE6.

Pública Sistemas



ID: 1612954 e CRC: F1387CE6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1170, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando: 30/ECONÔMICO/2025 (ID: 1603818).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1612970 e CRC: 8FC0A96F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1170, DE 14 DE MARÇO DE 2025

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
193	12.361.0002.1015.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	600.000,00
TOTAL: R\$ 600.000,00		

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
269	12.365.0002.1016.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-300.000,00
270	12.365.0002.1016.0001 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-300.000,00
TOTAL: -R\$ 600.000,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1612970 e CRC: 8FC0A96F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1170, de 14 de março de 2025	14/03/2025
ID:	1612970	Processo
CRC:	8FC0A96F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	
Criação:	14/03/2025 15:01:04	Finalização:
		14/03/2025 15:03:43
MD5:	AE3A95AF3063F7A3E7D7990845A6D53F	
SHA256:	37551ED7C4E2305F0279049E2B8F0675E6003D2DF92F590328DCD894914E48B4	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/03/2025 15:02:05
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	14/03/2025 15:02:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/03/2025 15:02:20

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	14/03/2025 15:01:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/03/2025 16:05:53
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/03/2025 21:31:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1612970 e o CRC 8FC0A96F.

EXTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº357/2025, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Valor Total Estimado: R\$ 94.580,81 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 27 de Março de 2025, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, cópia completa do edital será disponibilizada no endereço eletrônico <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 14 de março de 2025.

Thiago Silva Guimarães
Superintendente de Compras e Licitação da CMJP



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RENATO ANTONIO FUVERKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0103/GAB/PM/JP/2025

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publicar o presente EXTRATO DAS PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARÇO/2025, conforme dados abaixo:
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025 - CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025 EDWARD LUÍS FABRIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025 JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS

PROCESSO: nº 1-2707/2025

NOME DOS SERVIDORES BENEFICIADOS

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA - Gerente-Geral de Engenharia
EDWARD LUÍS FABRIS - Engenheiro Civil
JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS - Assessor Técnico de Engenharia

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

Os servidores supracitados, para o curso de capacitação Presencial Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Metodologia BIM, que é uma ferramenta inovadora para otimização de projetos, controle de qualidade e redução de custos na construção civil. O curso abordará conceitos essenciais, desafios e boas práticas para sua implementação no contexto das licitações públicas e privadas.

DESTINO: Porto Velho.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 23 a 27 de março de 2025

SAÍDA PREVISÃO: 23/03/2025 às 14h30

CHEGADA PREVISÃO: 27/03/2025 às 14h30

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 0103/GAB/PM/JP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/03/2025 às 12:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1611825** e o código verificador **4DF3F125**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2503140008	14/03/2025	1612140

Referência: [Processo nº 1-2707/2025](#).

Docto ID: 1611825 v1



Publicação 01 de 14/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1611825 e CRC: 4DF3F125).
ID: 1612464 e CRC: F31ECD98

Pág: 1/1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Extrato	EXTRATO DAS PORTARIAS DE	14/03/2025
ID:	1612464	Processo
CRC:	F31ECD98	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	14/03/2025 13:09:37	Finalização:
		14/03/2025 13:09:47
MD5:	9C82E0ED08AE07E99BD27AC1B9041976	
SHA256:	4A506663BB1BAC226D9553FCC5031B388D6C1ACC1421388D0E9992B46970C770	
Símbolo/Objeto:		
MEMORANDO N. 021/GESCON/SEMPLAN/2025		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO 14/03/2025 13:09:37
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		14/03/2025 13:09:37
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 20	14/03/2025	1612146

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1612464 e o CRC F31ECD98.

TERMO DE DISPENSA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE DISPENSA Nº 01/2025/AMT

Processo Administrativo: 1-2622/2025

Objeto: Pagamento de Taxa de Inscrição.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Valor total: R\$ 750,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 72, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objetivo o pagamento da taxa de inscrição para participar do Congresso "TRANSFORMANDO CIDADES: CONSTRUINDO FELICIDADES" do Presidente da AMT, conforme Termo de Referência ([ID 1608815](#)).

Para atendimento as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 68 da Lei 14.133/21, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa:

FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº. 18.451.218/0001-28, no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), que foi a vencedora, conforme Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e adjudicação, se assim entende, nos termos da Lei 14.133/21, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 14 de março de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025.

Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANA AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 17/03/2025 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1611546** e o código verificador **20E6417B**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 7		17/03/2025	1614276

Referência: [Processo nº 1-2622/2025](#).

Docto ID: 1611546 v1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Processo Administrativo: 1-2622/2025

Interessada: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Objeto: Taxa de Inscrição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 01, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº. 18.451.218/0001-28, no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais).

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 14 de março de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025.
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 17/03/2025 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1611585** e o código verificador **E1747586**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 7		17/03/2025	1614276

Referência: [Processo nº 1-2622/2025](#).

Docto ID: 1611585 v1

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 75604
Protocolo 2503170003
Data/Hora: 17/03/2025 09:41:16
Grupo: 148 - TERMO
Sub-Grupo: 102 - Paralisação de prazo de execução de Serviços
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 003
Ano: 2025
Data: 13/03/2025
Descrição: Ordem Paralisação 003

Ementa

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
003/GESCON/SEMPPLAN/2025

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
79212	Ordem Paralisação 003	PDF	17/03/2025 09:41:16	BF0201B6122E68ACD09559A44A705489	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 17 de março de 2025.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGMAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 17/03/2025 às 09:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2503170003 de 17/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1614312 e CRC: 813E0EF6).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1614312** e o código verificador **813E0EF6**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem Paralisação 003	13/03/2025	1606897

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#).

Docto ID: 1614312 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCONEMPRESA: CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
OBRA: ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO (BIANCÃO)
CONTRATO: N. 096/PGM/PMJP/2024
PROCESSO: 1-11336/2023 (SEMES/SEMPPLAN)ORDEM DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
003/GESCON/SEMPPLAN/2025

MOTIVO: PARALISAR a execução de obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO DE JI-PARANÁ, referente ao contrato n. 096/PGM/PMJP/2024 (ID 1322862), em virtude da justificativa apresentada pela contratada (ID 1598307), em razão da logística da entrega dos materiais necessários para execução do objeto, e também, conforme o despacho favorável dos engenheiros fiscais de contrato no (ID 1605731).

Prazo de Vigência do Contrato: 27/08/2025 (ID 1322862)

Prazo de Execução da Obra: 25/04/2025 (ID 1573628)

Data da Paralisação: Data da última assinatura das partes.

Prazo Previsto para reinício da obra: Previsto para o dia 14 de abril de 2025

Pelo Contratante:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Pela Contratada:

CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 28.157.502/0001-40
ATENIZON RODRIGUES DO CARMO
Sócio - Representante LegalAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 13/03/2025 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **ATENIZON RODRIGUES DO CARMO, Representante legal**, em 17/03/2025 às 09:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1606897** e o código verificador **721EFEFB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RENAN GONZAGA DOS SANTOS		***.104.892-**	17/03/2025 10:42

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2503170003	17/03/2025	1614312

Ordem Paralisação 003 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606897 e CRC: 721EFEFB).

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 21	17/03/2025	1614388

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#).

Docto ID: 1606897 v1

PORTARIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 012/2025, de 14 de março de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO FISCAL SETORIAL DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, OBJETO DOS AUTOS PROCESSUAIS 1-4240/2022 E DO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor abaixo para acompanhar a fiscalização setorial da prestação de serviços e o adequado cumprimento das cláusulas contratuais para aquisição de combustíveis desta Secretaria Municipal de Planejamento junto à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo contrato está vigente sob o n. 135/PGM/PMJP/2022, juntado aos autos do processo principal autuado sob o nº 1-4240/2022, e conforme o TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, prorrogando o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, ou seja, até 04 de novembro de 2025 (ID 1317822)**.

JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE MATRÍCULA 999136**Art.2º**- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Fiscal Setorial: Servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos administrativos quanto à prestação dos serviços, vez que esses ocorrem concomitantemente em setores distintos dessa Prefeitura Municipal;

Art. 3º - O Fiscal deverá elaborar Relatório de Fiscalização Setorial a fim de subsidiar o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, a serem designados pela Secretaria Municipal de Administração, gestora do contrato, devendo observar e cumprir os atos regulamentados pela IN . 04/CGM/2024 e demais Legislações cogentes;

Art.4º - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços ora prestados.**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.Cumpra-se,
Publique-se.**RENATO ANTONIO FUVERKI**
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Ciente de forma eletrônica:

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/03/2025 às 09:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1609813** e o código verificador **FBAAA394**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2503140007	14/03/2025	1612054

Referência: [Processo nº 1-1119/2023](#).

Docto ID: 1609813 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 012/2025, DE 14 DE	14/03/2025
ID:	1612470	Processo
CRC:	F1877FEA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	14/03/2025 13:10:22	Finalização:
	14/03/2025 13:10:33	
MD5:	66AB478ABE0747B15F712A63FC820D0B	
SHA256:	7DCE5479A0A42B3DE2941F4504AAA6145E45378FA79BEC6DBFCDD61D031471EC	
Sêmula/Objeto:		
MEMORANDO N. 021/GESCONS/EMPLAN/2025		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO
14/03/2025 13:10:22		
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		14/03/2025 13:10:22
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 20	14/03/2025	1612416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1612470 e o CRC F1877FEA.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-ParanáFUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848